

## PARECER - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

---

**PROCESSO Nº:** 6.2024/0039  
**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kit denominado Estimulando: Composto por 250 livros, 1 painel neuropedagógico pcicomotor, 1 mesa infantil, 4 cadeiras infantil, 1 baú de madeira, 1 dominó gigante, 10 fantoches, 1 centro de leitura, 12 livros técnicos, 10 fantasias, 1 móvel em MDF, 1 centopeia das cores, 1 kit amiguinhos de montar, 1 kit de jogos plásticos com 700 peças 1 tapete sensorial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipixuna do Pará.

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99 - No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações

### **I DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade INEXIGIBILIDADE, prevista na Lei 14.133/2021.

### **II - DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou que segue:

1. Solicitação da Secretaria Municipal de Educação para abertura do processo
2. Consta documento de Formalização de Demanda
3. Termo de Referência;
4. Despacho da autoridade competente declarando a existência de recursos orçamentários.
5. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
6. Autorização da autoridade Competente para proceder a abertura do presente procedimento administrativo;
7. Portaria de nomeação da Agente de Contratação;
8. Autuação e Manifestação;

#### **IV - CONCLUSÃO:**

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais e sob análise legal do Departamento jurídico, conclui-se, que com base nas regras prevista no Inciso V, do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. ***O presente auto sobre a possibilidade de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação***, está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

***Ipixuna do Pará, 05 de abril de 2024***

---

***Juliana Fernanda Vieira da Silva***  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto nº 126/2021 GP